



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014)

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal
Ciência e Tecnologia

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nºs: 00732 e 6973/2022.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 12101339200101055339032001705000 - SMC

111004122002921523390300015000100 – SMCT

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 22/09/2022**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 – Aquisição de Camisas de Uniformes**, conforme termo de referência e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 -** O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos objetos deste edital é de R\$ 68.710,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e dez reais), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 -** Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 –** As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 -** Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 -** Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.4 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 - A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante. Entretanto constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 11 e 12, respectivamente;
 - b) Indicação da marca do produto ofertado compatível com as especificações, conforme anexo I.
 - c) Prazo de entrega dos produtos será imediata, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho;
 - d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3**- Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada após a fase de lances, a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos.
- 4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de





documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;

- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, para as ME/EPPs não optantes pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa, ou outro documento que venha a substituí-la, na forma da Lei.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



- 5.1.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 5.1.2.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.5** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4– Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.1.5 - Qualificação Técnica





- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
- 5.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.
- 5.3** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- 6.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.





- 7.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.3.2** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.**— Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.1** –para efeito do disposto no subitem 7.4, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2**– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.3**– não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.4** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.5** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.4, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço item, e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.





- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





- 8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** - Adjudicado este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato ou retirar documento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Pirai.
- 9.2** - O Município de Pirai poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1** - Prazo de entrega dos produtos será imediata, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas
- 9.3** - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 9.4**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 9.5**– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “c”, deste edital.

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) veículo(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





- 10.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 10.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 11.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 11.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1** - Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pirai/RJ, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.





- 12.2 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 12.3 - As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

13.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 06 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitação





TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Aquisição de camisas de uniformes para atender aos alunos dos projetos culturais e artísticos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e pelo projeto Capacita Pirai, desenvolvido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

2- JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE QUANTITATIVOS):

Para atender aos alunos dos seguintes projetos:
Projeto de música, Projeto de Teatro, Projeto Grafite e Projeto de Ballet, da Secretaria de Cultura e o Projeto Capacita Pirai, da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

3- FORMA DE ENTREGA:

(X) Entrega integral () Entrega parcelada:

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):

Os produtos deverão ser entregues imediato, em até 30 (trinta) dias diretamente nos locais indicados abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Comendador Sá, 105 – Pirai – RJ

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Rua Comendador Sá, 96 – Pirai – RJ

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.





6- PENALIDADES:

Conforme previsto na Lei 8.666/93 no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento:

7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Ítem	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
001	84.20.757 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "MÚSICA" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO P: MEDIDAS: LARGURA - 51 CM, ALTURA - 68 CM, OMBRO - 41 CM, COMPRIMENTO DA MANGA - 18 CM	120	UNIDADE	39,6	4.752,00
002	84.20.758 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "MÚSICA" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO M: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 53 CM, LARGURA 53 CM ALTURA MANGA 19CM.	120	UNIDADE	39,6	4.752,00





003	84.20.759 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "MÚSICA" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA – PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO G: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 54 CM, LARGURA 55 CM ALTURA MANGA 19CM.	120	UNIDADE	39,6	4.752,00
004	84.20.760 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO , MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "MÚSICA" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA – PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO GG: MEDIDAS: ALTURA - 75 CM, OMBRO 57 CM, LARGURA 58 CM, ALTURA MANGA - 21 CM	40	UNIDADE	40,6	1.624,00





005	84.20.761 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "TEATRO" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO P: MEDIDAS: LARGURA - 51 CM, ALTURA - 68 CM, OMBRO - 41 CM, COMPRIMENTO DA MANGA - 18 CM	120	UNIDADE	39,6	4.752,00
006	84.20.778 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "TEATRO" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO M: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 53 CM, LARGURA 53 CM ALTURA MANGA 19CM.	120	UNIDADE	39,6	4.752,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



007	84.20.762 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "TEATRO" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO G: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 54 CM, LARGURA 55 CM ALTURA MANGA 19CM.	120	UNIDADE	39,6	4.752,00
008	84.20.763 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "TEATRO" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO GG: MEDIDAS: ALTURA - 75 CM, OMBRO 57 CM, LARGURA 58 CM, ALTURA MANGA - 21 CM	40	UNIDADE	40,6	1.624,00





009	84.20.764 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "GRAFITE" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO P: MEDIDAS: LARGURA - 51 CM, ALTURA - 68 CM, OMBRO - 41 CM, COMPRIMENTO DA MANGA - 18 CM	60	UNIDADE	39,6	2.376,00
010	84.20.843 - CAMISA DE MALHA BRANCA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM MANGAS CURTAS, GOLA CARECA SANFONADA COM 2,5 CM, NO TAMANHO G, MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 54 CM, LARGURA 55 CM, ALTURA MANGA 19 CM. DEVERÁ TER ESCRITO NA FRENTE E ATRÁS A LOGOMARCA DO PROJETO "CAPACITA PIRAI" E O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EM AMBAS AS MANGAS A LOGOMARCA DO PROJETO, E TODAS AS PINTURAS EM SILK SCREEN, CONFORME O MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	43,6	4.360,00
011	84.20.844 - CAMISA DE MALHA BRANCA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM MANGAS CURTAS, GOLA CARECA SANFONADA COM 2,5 CM, NO TAMANHO M, MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 53 CM, LARGURA 53 CM, ALTURA MANGA 18 CM. DEVERÁ TER ESCRITO NA FRENTE E ATRÁS A LOGOMARCA DO PROJETO "CAPACITA PIRAI" E O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EM AMBAS AS MANGAS A LOGOMARCA DO PROJETO, E TODAS AS PINTURAS EM SILK SCREEN, CONFORME O MODELO EM ANEXO.	100	UNIDADE	43,6	4.360,00





012	84.20.845 - CAMISA DE MALHA BRANCA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM MANGAS CURTAS, GOLA CARECA SANFONADA COM 2,5 CM, NO TAMANHO P, MEDIDAS: ALTURA 68 CM, OMBRO 48 CM, LARGURA 50 CM, ALTURA MANGA 17 CM. DEVERÁ TER ESCRITO NA FRENTE E ATRÁS A LOGOMARCA DO PROJETO "CAPACITA PIRAÍ" E O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EM AMBAS AS MANGAS A LOGOMARCA DO PROJETO, E TODAS AS PINTURAS EM SILK SCREEN, CONFORME O MODELO EM ANEXO.	50	UNIDADE	43,6	2.180,00
013	84.20.846 - CAMISA DE MALHA BRANCA 30.1, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM MANGAS CURTAS, GOLA CARECA SANFONADA COM 2,5 CM, NO TAMANHO GG, MEDIDAS: ALTURA 73 CM, OMBRO 57 CM, LARGURA 58 CM, ALTURA MANGA 19 CM. DEVERÁ TER ESCRITO NA FRENTE E ATRÁS A LOGOMARCA DO PROJETO "CAPACITA PIRAÍ" E O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EM AMBAS AS MANGAS A LOGOMARCA DO PROJETO, E TODAS AS PINTURAS EM SILK SCREEN, CONFORME O MODELO EM ANEXO.	50	UNIDADE	44,6	2.230,00
014	84.20.765 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "GRAFITE" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA – PIRAÍ-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO M: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 53 CM, LARGURA 53 CM ALTURA MANGA 19CM.	60	UNIDADE	39,6	2.376,00





015	84.20.766 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "GRAFITE" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO G: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 54 CM, LARGURA 55 CM ALTURA MANGA 19CM.	60	UNIDADE	39,6	2.376,00
016	84.20.767 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "GRAFITE" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO GG: MEDIDAS: ALTURA - 75 CM, OMBRO 57 CM, LARGURA 58 CM, ALTURA MANGA - 21 CM	20	UNIDADE	40,6	812,00





017	84.20.768 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "BALLET" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA – PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO P: MEDIDAS: LARGURA - 51 CM, ALTURA - 68 CM, OMBRO - 41 CM, COMPRIMENTO DA MANGA - 18 CM	120	UNIDADE	39,6	4.752,00
018	84.20.769 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "BALLET" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA – PIRAI-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO M: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 53 CM, LARGURA 53 CM ALTURA MANGA 19CM.	120	UNIDADE	39,6	4.752,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



019	84.20.770 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "BALLET" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAÍ-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA, TAMANHO G: MEDIDAS: ALTURA 70 CM, OMBRO 54 CM, LARGURA 55 CM ALTURA MANGA 19CM.	120	UNIDADE	39,6	4.752,00
020	84.20.771 - CAMISA EM MALHA COM TRATAMENTO ANTI PILLING, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA SANFONADA, SILHUETA RETA, SENDO NA FRENTE COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, NAS CORES ORIGINAIS, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, NAS COSTAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN DE UMA ASA COLORIDA CENTRALIZADA, COM O NOME "BALLET" LOCALIZADO ACIMA DA ASA E O NOME "PROJETO CULTURA - PIRAÍ-RJ" LOCALIZADO ABAIXO DA ASA., TAMANHO GG: MEDIDAS: ALTURA - 75 CM, OMBRO 57 CM, LARGURA 58 CM, ALTURA MANGA - 21 CM	40	UNIDADE	40,6	1.624,00
TOTAL GERAL					68.710,00



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº: 028/2022, do Município de Piraí, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

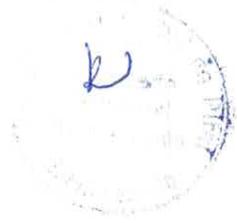
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 028/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL						

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) Os produtos deverão ser entregues imediato de forma parcelada, diariamente em todos os locais discriminados no Anexo II, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ